

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1^a Leitura em Plenário
Sessão Ordinária de
04/02/19

Secretário

Alacir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 032/2019-L

DATA DA ENTRADA: 17 de janeiro de 2019

AUTOR: Regênio Jean da Silva

ASSUNTO: Dá denominação as vias públicas do loteamento
Mirante da Serra, localizadas na Vila
Paray Lenteado.

APROVADO EM: 17/02/19 - 3ª Sessão Ordinária

Alacir Raysel
2.º Secretário

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 17/02/2019

3ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples

única discussão

notação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019-L, DE 17 DE JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA



O presente Projeto de Lei tem a pretensão de denominar as vias públicas localizadas no Loteamento Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteadado. Tendo em vista a maior parte delas já ser conhecida pelos nomes em questão, o presente, tem o ensejo de tão somente regulamentá-las e torná-las oficiais.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 17/01/2019 - 09:51 299/2019, de 17 de janeiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 17/01/2019 - 09:51 299/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

De 17 de janeiro de 2019.



Dá denominação as vias públicas do Loteamento Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteado.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA ANDORINHA DO MIRANTE" a via pública com início na Rua Caio Prado Junior, lado direito, distante 780 m da esquina com a Rua Delegado Orlando Fernandes e término na Vila conhecida como Alameda Bem- te- vi, Bairro Maylasky e conta com 10m de largura e 200m de extensão.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA BEM- TE- VI DO MIRANTE" a via pública com início na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra, distante aproximados 110m da esquina com a via conhecida como Alameda Andorinha e término em propriedade junto aos pontos P25 P26 do Levantamento Planimétrico do Loteamento Mirante da Serra (conforme planta aprovada no Auto de Regularização 008/2016, protocolo 12885/2016), bairro Maylasky, e conta com 7,23m de largura média e 210m de extensão.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA BEIJAFLORES DO MIRANTE" a via pública conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante 45m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Humberto de Mauro, bairro Maylasky, e conta com 7,81m de largura média (sendo 7m de largura média os primeiros 80m e 10m de largura média aos 30m finais) e 110m de extensão.

Art. 4º Fica denominada "ALAMEDA GAIVOTA DO MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado direito, distante aproximados 50m da esquina com a Rua Caio

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Prado Junior e término em propriedade particular entre os pontos P57 e P58. Levantamento Planimétrico do Loteamento Mirante da Serra (conforme Planta aprovada no Auto de Regularização 088/2016, protocolo 12885/2016), Bairro Maylasky, e conta com 7,20m de largura média e 150m de extensão.

Art. 5º Fica denominada "ALAMEDA ROUXINOL DO MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante aproximados 135m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Patrícia Galvão, bairro Maylasky, e conta com 8,30m de largura média e 105m de extensão.

Art. 6º Fica denominada "ALAMEDA CANÁRIO DO MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado direito, distante aproximados 135m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra, bairro Maylasky, e conta com 8,20m de largura média e 105m de extensão.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
17 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 17/01/2019 - 09:51 299/2019



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº. 0011/2019

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 6/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as Vias do Loteamento Mirante da Serra são oficiais, mas não possuem denominação oficial. **“Via conhecida como Alameda Andorinha é uma Rua”**, possui 10 m de largura média por 200 m de extensão aproximada, com início na Rua Caio Prado Júnior, lado direito, distante 780 m da esquina com a Rua Delegado Orlando Fernandes e término na Via conhecida como Alameda Bem- te- vi, Bairro Mailasqui. **“Via conhecida como Alameda Bem-te-vi é uma Rua”**, possui 7,23 m de largura média por 210 m de extensão aproximada, com início na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra, distante aproximados 110 m da esquina com a Via conhecida como Alameda Andorinha e término em propriedade junto aos pontos P25 e P26 do Levantamento Planimétrico do Loteamento Mirante da Serra (conforme Planta aprovada no Auto de Regularização 008/2016, Protocolo 12885/2016), Bairro Mailasqui. **“Via conhecida como Alameda Beija-flor é uma Rua”**, possui 7,81 m de largura média (sendo 7 m de largura média os primeiros 80 m e 10 m de largura média os 30 m finais) por 110 m de extensão aproximada, com início na Via conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante 45 m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Humberto de Mauro, Bairro Mailasqui. **“Via conhecida como Alameda Gaivota é uma Rua”**, possui 7,20 m de largura média por 150 m de extensão aproximada, com início na Via conhecida como Alameda Andorinha, lado direito, distante aproximados 50 m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término em propriedade particular entre os pontos P57 e P58 do Levantamento Planimétrico do Loteamento Mirante da Serra (conforme Planta aprovada no Auto de Regularização 008/2016, Protocolo 12885/2016), Bairro Mailasqui. **“Via conhecida**

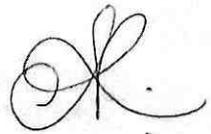


PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



como Alameda Rouxinol é uma Rua”, possui 8,30 m de largura média por 105 m de extensão aproximada, com início na Via conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante aproximados 135 m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Patrícia Galvão, Bairro Mailasqui. “Via conhecida como Alameda Canário é uma Rua”, possui 8,20 m de largura média por 105 m de extensão aproximada, com início na Via conhecida como Alameda Andorinha, lado direito, distante aproximados 135 m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra, Bairro Mailasqui. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. =.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 040/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 12/2019-L, de 17 de fevereiro de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação as vias públicas do Loteamento Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteado.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 12/2019-L, de 17 de fevereiro de 2019, para denominar as vias públicas localizadas na Vila Darcy Penteado. Tendo em vista, que a maior parte das vias são conhecidas pelas denominações em questão, o projeto tem o ensejo de regulamentá-las e torná-las oficiais.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de fevereiro de 2019.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 19 – 14/02/2019

Projeto de Lei Nº 12/2019-L, 17/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação as vias públicas do Loteamento Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteadó**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 6 – 14/02/2019

Projeto de Lei Nº 12/2019-L, 17/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação as vias públicas do Loteamento Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteadão**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 12/2019, de 17/01/2019, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação as vias públicas do Loteamento Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteadão".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	~
02	Alfredo Fernandes Estrada	~
03	Etelvino Nogueira	~
04	Flávio Andrade de Brito	~
05	Israel Francisco de Oliveira	~
06	José Alexandre Pierroni Dias	~
07	José Luiz da Silva Cesar	~
08	Júlio Antonio Mariano	~
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	~
10	Marcos Roberto Martins Arruda	~
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	~
13	Rafael Marreiro de Godoy	~
14	Rafael Tanzi de Araújo	~
15	Rogério Jean da Silva	~
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 012-L, DE 17/01/2019

AUTÓGRAFO Nº 4.933 de 18/02/2019

LEI nº

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva
– REDE)**

Dá denominação as vias públicas do Loteamento Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteado.



O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA ANDORINHA DO MIRANTE" a via pública com início na Rua Caio Prado Junior, lado direito, distante 780 m da esquina com a Rua Delegado Orlando Fernandes e término na Vila conhecida como Alameda Bem- te- vi, Bairro Maylasky e conta com 10m de largura e 200m de extensão.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA BEM- TE- VI DO MIRANTE" a via pública com início na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra, distante aproximados 110m da esquina com a via conhecida como Alameda Andorinha e término em propriedade junto aos pontos P25 P26 do Levantamento Planimétrico do Loteamento Mirante da Serra (conforme planta aprovada no Auto de Regularização 008/2016, protocolo 12885/2016), bairro Maylasky, e conta com 7,23m de largura média e 210m de extensão.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA BEIJA-FLOR DO MIRANTE" a via pública conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante 45m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Humberto de Mauro, bairro Maylasky, e conta com 7,81m de largura média (sendo 7m de largura média os primeiros 80m e 10m de largura média aos 30m finais) e 110m de extensão.

Art. 4º Fica denominada "ALAMEDA GAIVOTA DO MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado direito, distante aproximados 50m da esquina com a Rua Caio Prado Junior e término em propriedade particular entre os pontos P57 e P58 do Levantamento Planimé-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



trico do Loteamento Mirante da Serra (conforme Planta aprovada no Auto de Regularização 088/2016, protocolo 12885/2016), Bairro Maylasky, e conta com 7,20m de largura média e 150m de extensão.

Art. 5º Fica denominada "ALAMEDA ROUXINOL DO MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante aproximados 135m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Patrícia Galvão, bairro Maylasky, e conta com 8,30m de largura média e 105m de extensão.

Art. 6º Fica denominada "ALAMEDA CANÁRIO DO MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado direito, distante aproximados 135m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra, bairro Maylasky, e conta com 8,20m de largura média e 105m de extensão.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 18/02/2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)

Presidente

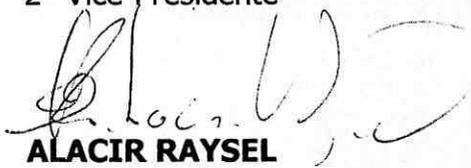

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)

1º Vice-Presidente

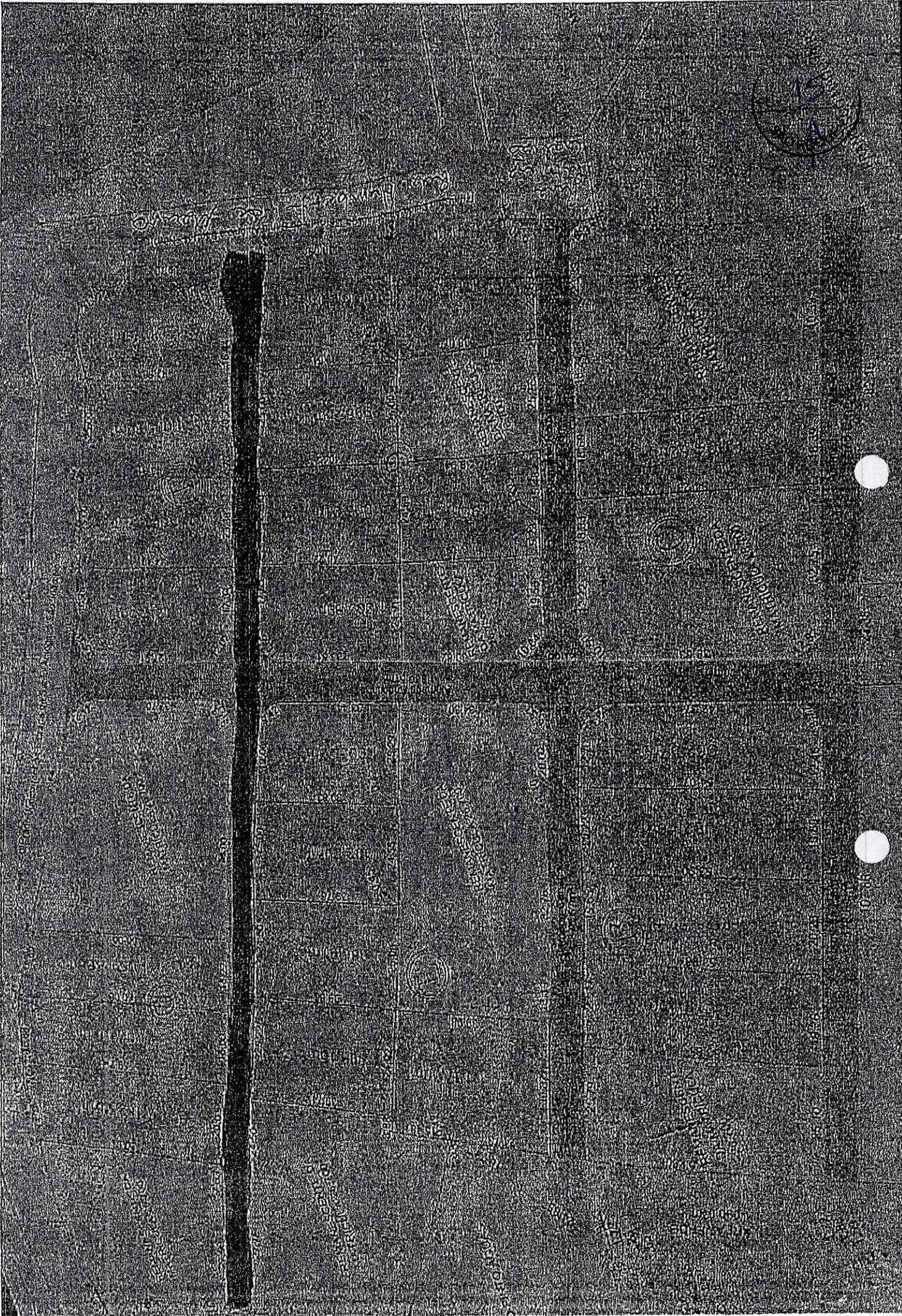

JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Via Conhecida como Al. Deixa Flor e Al. Gravota





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U

LEI 4.928

De 25 de fevereiro de 2019



PROJETO DE LEI Nº 012/19-L

De 17 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.933 de 18/02/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

**Dá denominação às vias públicas do Loteamento
Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteado.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA ANDORINHA DO
MIRANTE" a via pública com início na Rua Caio Prado Junior, lado direito, distante 780
m da esquina com a Rua Delegado Orlando Fernandes e término na Vila conhecida
como Alameda Bem- te- vi, Bairro Maylasky e conta com 10m de largura e 200m de
extensão.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA BEM- TE- VI DO
MIRANTE" a via pública com início na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra,
distante aproximados 110m da esquina com a via conhecida como Alameda Andorinha
e término em propriedade junto aos pontos P25 P26 do Levantamento Planimétrico do
Loteamento Mirante da Serra (conforme planta aprovada no Auto de Regularização
008/2016, protocolo 12885/2016), bairro Maylasky, e conta com 7,23m de largura
média e 210m de extensão.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA BEIJA-FLOR DO
MIRANTE" a via pública conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante
45m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Humberto de Mauro,
bairro Maylasky, e conta com 7,81m de largura média (sendo 7m de largura média os
primeiros 80m e 10m de largura média aos 30m finais) e 110m de extensão.

Art. 4º Fica denominada "ALAMEDA GAIVOTA DO
MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado
direito, distante aproximados 50m da esquina com a Rua Caio Prado Junior e término
em propriedade particular entre os pontos P57 e P58 do Levantamento Planimétrico do
Loteamento Mirante da Serra (conforme Planta aprovada no Auto de Regularização
088/2016, protocolo 12885/2016), Bairro Maylasky, e conta com 7,20m de largura
média e 150m de extensão.

24



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U



Lei 4.928/2019

Art. 5º Fica denominada "ALAMEDA ROUXINOL DO MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante aproximados 135m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Patrícia Galvão, bairro Maylasky, e conta com 8,30m de largura média e 105m de extensão.

Art. 6º Fica denominada "ALAMEDA CANÁRIO DO MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado direito, distante aproximados 135m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra, bairro Maylasky, e conta com 8,20m de largura média e 105m de extensão.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

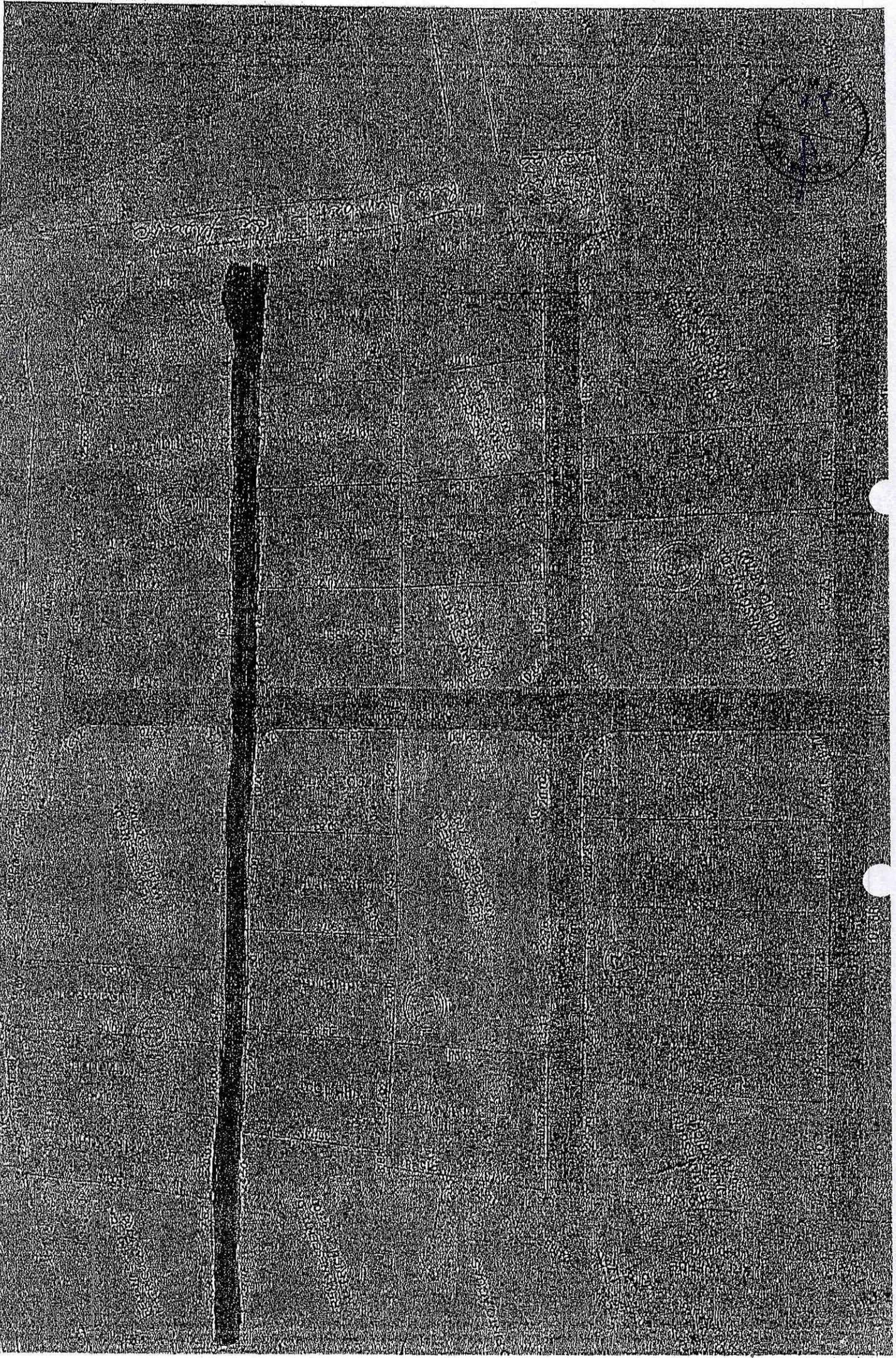
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/02/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 25 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 18/02/2019**

/mgsm.-

Via Carbecis como Al. Beija Flor e Al. Garuota



Publicado no Jornal da Economia

n.º 1030 fis. B7 dia 01/03/19

Ato Normativo Lei 4928/2019


Scaia Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente